TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição, montagem e instalação de kits de parques temáticos (playgrounds), para viabilizar as atividades pedagógicas, recreativas e institucionais das unidades escolares sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

OBJETO				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01 UN	**Brinquedo Kit Parque Temático** - contendo 11 (onze) torres interconectadas e elementos integrados, destinado ao uso público/coletivo. (Verificar especificação técnica anexa)	R$ 157.900,00	**157.900,00**
1	03 UN	**Brinquedo Kit Parque Temático** - contendo 04 (quatro) torres interconectadas e elementos integrados, destinado ao uso público/coletivo. (Verificar especificação técnica anexa)	R$ 63.350,00	**190.050,00**
• O valor estimado para aquisição dos bens será de R$ 347.950,00				

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Conforme Plano de Trabalho realizado pela Equipe de Convênio deste município foi pactuado no Plano de Aplicação de Recursos a aplicação de 94,88% oriundo do convênio e 5,12% de contrapartida pelo Município.

1.3.1 A divisão detalhada dos valores fica assim:

Porcentagem	Valor Correspondente
94,88%	R$ 330.134,96
5,12%	R$ 17.815,04
100% (Total)	**R$ 347.950,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda visa à aquisição de brinquedos e parques recreativos multiestruturados destinados ao atendimento das demandas lúdicas, corporais e pedagógicas das unidades de ensino da rede municipal de Santa Vitória.

2.2 Justificativa da Necessidade:

2.2.1 **Aparelhamento de Instituições Educacionais:** As sedes escolares e espaços de recreação demandam estruturas adequadas para o regular desenvolvimento das atividades de lazer e socialização, tornando a aquisição indispensável.

2.2.2 **Conformidade Ergonômica e Técnica:** Os itens devem seguir rigorosos padrões de segurança contra impactos, aprisionamentos e acidentes, conforme balizado pelas normas técnicas vigentes (ABNT NBR 16071), garantindo a integridade dos alunos.

2.2.3 **Dever Constitucional:** A medida cumpre o dever do Município de Santa Vitória de oferecer ensino público com padrões mínimos de qualidade, garantindo infraestrutura recreativa segura para a primeira infância e o ensino fundamental anos iniciais.

2.3 As quantidades descritas neste Termo de Referência foram estimadas de acordo com o levantamento situacional de demandas da rede de ensino realizado pela Equipe de Projetos e Convênios, conforme justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.4 Ambas as garantias, legal e contratual do objeto, têm prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DOS BENS

a) O objeto será entregue e totalmente instalado nas unidades escolares da rede municipal, após a expedição e envio dos pedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em remessa única ou parcelada sob demanda nos seguintes endereços:

a.1). A entrega e a respectiva instalação dos bens deverão ocorrer de forma descentralizada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a seguinte distribuição estimada inicial:

- **Item 01 (Playground Grande - 11 Torres):**

➢ *Escola Municipal São José- Avenida JK, nº 496, centro, CEP. 38.320-000, Santa Vitória-MG.*

- **Item 02 (Playground Médio - 04 Torres):**

➢ *Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Assentamento Paulo Freire, zona rural, CEP. 38.320-000, Santa Vitória-MG. (Playground 4 torres).*

➢ *Escola Municipal Luiz Dib – Assentamento Nova Jubran, zona rural, CEP. 38.320-000 Santa Vitória-MG. (Playground 4 torres).*

➢ *Escola Municipal Tancredo Neves, Avenida 05, nº 659, Bairro Dom Alexandre, CEP. 38.320-000 Santa Vitória-MG.*

a.2) A critério da Administração, a distribuição por unidade escolar poderá ser remanejada no momento da emissão da Nota de Empenho, desde que respeitada a quantidade total registrada e o limite territorial do Município de Santa Vitória/MG, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues e montados nas sedes das escolas da Rede Municipal de Ensino, contempladas no processo e indicadas formalmente na ordem de compra, em dias úteis e horários comerciais das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo a entrega ser agendada pelo telefone com o setor de Tesouraria pelos telefones (34) 3251- 8773 / (34) 3251-8772 / (34) 3251-8558.

5.1.3 A marca do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.4 Objeto em desconformidade com as exigências deverá ser rejeitado, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O prazo de vigência do contrato/ata é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 O recebimento dos playgrounds ocorrerá em duas fases distintas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: No ato da entrega e finalização da montagem física dos brinquedos, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização de testes de carga, estabilidade e conferência rigorosa de todas as exigências de segurança da norma ABNT NBR 16071, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão de fiscalização.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A Ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será exemplificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante ou que demonstrem a experiência contínua da empresa em estruturas equivalentes.

10.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que o CNPJ emitente seja o mesmo que participará da execução contratual ou que haja comprovação de vínculo operacional direto.

10.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais correspondentes, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5. O fornecedor deverá apresentar **catálogo técnico, folder ilustrativo ou memorial descritivo** do objeto ofertado, obrigatoriamente escrito em língua portuguesa, contendo:

- **10.3.5.1.** Fotos ou imagens em projeção 3D de alta definição do playground montado.
- **10.3.5.2.** Descrição técnica detalhada de todos os materiais constituintes (especificação dos plásticos, ligas metálicas, tratamentos anticorrosivos, espessura de paredes de tubos e tipos de solda).
- **10.3.5.3.** Planta baixa com o desenho industrial do equipamento, indicando de forma clara as dimensões exatas do produto (comprimento, largura e altura) e a **área de segurança (zona de impacto)** mínima exigida ao redor do brinquedo.
- **10.3.5.4.** Definição explícita de marca, modelo e capacidade máxima de usuários simultâneos suportada pela estrutura.
-

10.3.6. Apresentação obrigatória de **Laudo Técnico / Certificação de Conformidade** do modelo ofertado, emitido por Engenheiro habilitado ou laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o playground cumpre integralmente todos os requisitos de segurança e ensaios mecânicos estabelecidos na norma **ABNT NBR 16071.**

DO COMPROMISSO TÉCNICO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.4 A empresa adjudicatária assumirá o compromisso de apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação e montagem do playground, devidamente assinada e quitada junto ao conselho profissional competente (CREA/CFT), como **condição indispensável para a liquidação da despesa e emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, não sendo o documento exigido como impeditivo para o recebimento provisório físico dos bens.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da presente aquisição é de R$ 347.950,00 **(Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento de mercado que compõe a cesta de preço anexa.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 Entendemos que a pesquisa de preços deve atender os parâmetros do Decreto Municipal, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

(x) Média

( ) Mediana

( ) Menor Preço

12.2.1 *Justificativa:* Entendemos que a pesquisa de preço de maneira mais ampla possível, fazendo uso das diversas fontes disponíveis no mercado, assim em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os

dados estão dispostos de forma homogênea. Entendemos ainda que tanto a jurisprudência como a legislação vigente permitem à Administração Pública adotar, para definição do preço de mercado, os critérios de menor preço, média ou mediana, entretanto, esta Administração Pública terá como parâmetro, preferencialmente, o preço representado pela média.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?
( ) SIM **(X) NÃO**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 167	**Fontes: 1.571 Convênio** **E 1.500 Contrapartida**

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

15. REAJUSTE

A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses a contar da data do orçamento consolidado, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, MG 26 de agosto de 2026.

Luiza Maria de Lima
Secretária Municipal de Educação.